

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAL

LEI Nº 795/77

TEXTA: - Dispõe sobre autorização de criação do Conselho Municipal de Esportes e já outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambal, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de maio de 1977, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Esportes (CME), subordinado ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua competência:

- a) Promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas do Município;
- b) Apresentar anualmente ao Poder Executivo o Plano de Atividades do Município.
- c) Opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação.
- d) Realizar censos esportivos no Município em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado.
- e) Estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as Entidades do Município e Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes (CME) será constituído de 5 (cinco) membros nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes (CME) terá duração paralela a do Sr. Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício de cargo de membro do (CME) será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º - O CME, para exercício de sua finalidade, poderá designar assessores com atividades não remuneradas.

Art. 3º - Todo o material de expediente necessário ao Conselho Municipal de Esportes (CME), será fornecido pela Municipalidade.

(cont.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 795/77 (Continuação)

- Art. 4º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias de vigência desta Lei, elaborará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes (CME).
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 21.05.77.

Raimiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.